LEI Nº 395 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cz$ 358.258,97"

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cz$ 358.258,97 (trezentos e cincoenta e oito mil, duzentos e cincoenta e oito cruzados e noventa e sete centavos), destinado à abrigar despesas com o pagamento da diferença da remuneração de vereadores.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta - Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de dezembro de 1988.-

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de dezembro de 1988.-

JOSE ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/EXPEDIENTE